

PROCESSO N.

Interessado: MESA DIRETORA

Assunto: Projeto de Resolução nº2/66, que concede gratificação
e aumento de vencimentos aos funcionários da Secretaria
da Câmara Municipal.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de

ABRIL do ano de mil novecentos e sessenta e SEIS

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

of. 74

Resol. 166



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CAMARA

As Comissões de
Sala das Sessões 1214/66
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2

Concede aumento de vencimento e gratificação aos funcionários da Secretaria da Câmara:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; decreta e promulga: a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Ficam aumentados os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal em mais Cr\$25.000 (~~Quinze~~ mil cruzeiros).

§ 1º) - Faz-se jus aos aumento referente ao artigo 1º, desta Lei os funcionários ocupantes dos cargos de: Diretor, Oficial Administrativo e Auxiliar Administrativo e *assistentente Técnico.*

§ 2º) - Fica igualmente aumentada a gratificação concedida ao servente da Câmara Municipal em mais Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros).

Art. 2º) - Para fazer face ao que dispõe o artigo 1º (Primeiro) e seus parágrafos, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mãos dos recursos necessários da Verba própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 19 de Abril de 1.966

APROVADO em MESA DIRETORA
por em discussão
Sala das Sessões

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 19/4/1966
[Handwritten signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA

Exmo. Snr.

Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA = ES.

APROVADO em discussões
 por _____
 Sala das Sessões, 19/4/1966

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Nº 35

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a V. Excia., após ouvida a Casa, sejadispensadoz dos interstícios regimen-
 tais, colocado em única discussão, em regime de urgência e co-
 locado em regime de urgência e colocado na ordem do dia da/
 presidente sessão, o Porjeto de ^{Resolução} lei 2/66

Sala das Sessões

Em 19 de Abril de 1.965

Ass. _____

[Handwritten signature: Rui Pereira Silva]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CAMARA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 19/4/66
Presidente

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de ^{Revisão} Lei nº 2, são pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 19 de Abril de 1.966

COMISSÕES DE JUSTIÇA

Rogério de Jesus
Raulino de Silva

COMISSÃO DE FINANÇAS

Antônio de Moraes
Guaraciara
Ruy Pereira de Silva

Of. nº74/66

Colatina 20 de Abril de 1.966

Senhor Prefeito Municipal

Estamos enviando a V.Excia., por intermédio do presente, para os devidos fins, a inclusa cópia da / Resolução de nº166/66, de autoria da Mesa Diretora desta Casa, aprovada pela mesma e demais membros da Câmara em sua última reunião ordinária.

Atenciosas Saudações

= Presidente =

Ao

Exmo. Snr.

Pergentino de Vasconcellos

DD. Vice-Prefeito em exercício

N E S T A

RESOLUÇÃO Nº166

Concede aumento de vencimentos e gratificação aos
funcionários da Secretaria da Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais; decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art.1º) - Ficam aumentados os vencimentos dos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal em mais Cr\$15.000 (quinze mil cruzeiros).

§ 1º)- Faz-se jús aos aumentos referente ao artigo 1º(primeiro) desta Resolução os funcionários ocupantes dos cargos de: Diretor, Oficial Administrativo e Auxiliar Administrativo;

§ 2º)-Fica igualmente aumentada a gratificação concedida ao servente da Câmara em mais Cr\$5.000 (cinco mil cruzeiros).

Art.2º) - Para fazer face ao que dispõe o artigo 1º (primeiro) e seus parágrafos, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mãos dos recursos necessários da Verba própria do Orçamento Municipal vigente.

Art.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º(primeiro) de abril do corrente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 20 de Abril de 1.966

= Presidente =

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

= Secretário =